

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 66

Dispõe sobre concessão de subvenção.

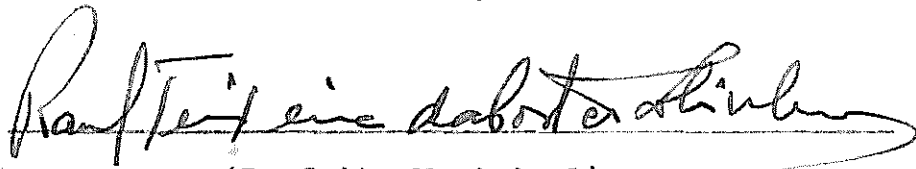
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

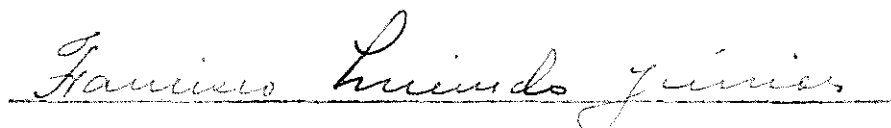
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a subvencionar o Ginásio "Santa Luzia", desta cidade, até a importância de Cr\$..... 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de verba própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1952.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 26 de Outubro de 1951.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)